



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Aviso de Licitação	8
Extrato	9
Ratificação	11
Errata	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Outros Atos	11
Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV	18
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	18
Atos Legislativos	18
Atos de Mesa	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.040, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o afastamento de servidores municipais de suas atividades laborais, em virtude da pandemia relacionada ao COVID-19, conforme se especifica.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Os servidores municipais da administração pública direta e indireta, na qual apresentarem sintomas compatíveis com o COVID-19, deverão ser afastados de suas atividades laborais e permanecer em suas residências, conforme recomendações do Ministério da Saúde.

§1º - O disposto no caput deste artigo se aplica também aqueles servidores que não apresentem sintomas do COVID-19, mas que mantiverem contato domiciliar com paciente que estava sob quarentena com ou sem sintomas ou ainda, aqueles servidores que retornaram de viagem ao exterior.

§2º - O afastamento deve ser prescrito por profissional de saúde habilitado e ser entregue à seção de recursos humanos em um prazo de 48 horas, sendo dispensado, apenas para este caso, a apresentação de receitas com prescrição de medicamentos para fins de justificativa da falta.

Art. 2º - Os servidores municipais que não trabalharem por força do COVID-19, seja por afastamento médico ou por suspensão das atividades laborais de forma preventiva, por ato dos Secretários Municipais, não terão descontados de seus vencimentos os respectivos dias.

Parágrafo Único: Também não serão descontados do servidor os benefícios de hora aula especial, auxílio alimentação, faltas abonadas, férias, licença prêmio, e

todos os demais benefícios previstos nas Leis Municipais, desde que a ausência decorra em virtude do disposto neste Decreto.

Art. 3º - As Secretarias Municipais deverão seguir rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, em especial a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Ficam autorizados os Secretários Municipais a adotarem outras medidas no sentido da prevenção e da não propagação do COVID-19 em âmbito municipal, por meio de Portarias específicas, inclusive versando sobre o trabalho remoto, quando possível.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor nesta data e terá sua vigência extinta, quando declarada o fim da pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

ART. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 3 de 19

DECRETO Nº 6.041, DE 16 DE MARÇO DE 2020

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.100.000,00
02	08	00	SANEAMENTO	
427	17.512.0023.1140.0000	FINISA LEI 3.674 - ENERGIA FOTOVOLTAICA		2.100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 07 50
	07	Operações de Crédito		
	100 122	FINISA LEI 3.674 ENERGIA FOTOVOLTAICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito:	2.100.000,00
	Fontes de Recurso
	07 50 2.100.000,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 16 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 4 de 19

DECRETO Nº 6.042, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
FLAVIA MENDES DE SOUSA	RG: 47.346.468-8	13/03/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.046, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a dispensa de servidores municipais de suas atividades laborais, em virtude da pandemia relacionada ao COVID-19, conforme se especifica.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Os servidores municipais da administração pública direta e indireta, na qual apresentarem sintomas compatíveis com o COVID-19, poderão ser dispensados de suas atividades laborais e permanecer em suas residências, conforme recomendações do Ministério da Saúde.

§1º - O disposto no caput deste artigo se aplica também aqueles servidores que não apresentem sintomas do COVID-19, mas que mantiverem contato domiciliar com paciente que estava sob quarentena com ou sem sintomas ou ainda, aqueles servidores que:

I - retornaram de viagem ao exterior;

II - for gestante;

III - tenha idade superior ou igual a 60(sessenta) anos;

IV - se enquadre no grupo de risco, e apresentes problemas de saúde que os coloquem como suscetíveis à potencialização dos efeitos nocivos COVID-19.

§2º - A dispensa deve ser prescrita por profissional de saúde habilitado, e ser entregue à seção de recursos humanos em um prazo de 48 horas, bem como ao superior hierárquico, sendo desobrigado, apenas para este caso, a apresentação de receitas com prescrição de medicamentos para fins de justificativa da falta.

§3º - em relação aos itens I e III do § 1º deste artigo, a dispensa também deverá ser comunicada por escrito à Seção de Recursos Humanos e ao superior hierárquico.

§4º - em relação aos itens II, III e IV, deste artigo, a dispensa só deverá ocorrer se os trabalhos desenvolvidos forem realizados em locais que mantenham aglomerações de pessoas, que potencialize o risco de contaminação.

I - a verificação da necessidade ou desnecessidade da dispensa deverá ser verificada pelo Secretário da Pasta, que poderá, consequentemente, dispensar ou manter o servidor em atividade.

Art. 2º - Os servidores municipais que não trabalharem por força do COVID-19, na forma prevista no presente Decreto, por ato dos Secretários Municipais, não terão descontados de seus vencimentos os respectivos dias.

Parágrafo Único: Também não serão descontados do servidor os benefícios de hora aula especial, auxílio alimentação, faltas abonadas, férias, licença prêmio, e todos os demais benefícios previstos nas Leis Municipais, desde que a ausência decorra em virtude do disposto neste Decreto.

Art. 3º - As Secretarias Municipais deverão seguir rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde e da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 5 de 19

Secretaria Estadual de Saúde, em especial a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Ficam autorizados os Secretários Municipais a adotarem outras medidas no sentido da prevenção e da não propagação do COVID-19 em âmbito municipal, por meio de Portarias específicas, inclusive versando sobre o trabalho remoto, quando possível.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor nesta data e terá sua vigência extinta, quando declarada o fim da pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

ART. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto nº 6.040/2020 e Decreto nº 6045/2020.

Município de Viradouro, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SNJVIR 0003/2020

18 de março de 2020

“Suspende prazos e oitivas das sindicâncias e processos administrativos disciplinares”.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na qual Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o provimento CSM 2545/2020 do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo que, dentre

outras providências, os prazos processuais, o atendimento ao público, as audiências (exceto as de custódia e as de apresentação, ao juiz, de adolescente em conflito com a lei apreendido e representado) e as sessões do Tribunal do Júri, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR Nº 001/2020 de 16 de março de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região que suspende os prazos processuais dos processos físicos até 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 1/2020 - PRESI/GABPRES do Tribunal Regional Federal da 3ª região, que adota diversos procedimentos no sentido do enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, na qual declarou o COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6040 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre o afastamento de servidores municipais de suas atividades laborais, em virtude da pandemia relacionada ao COVID-19, conforme se especifica.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro – em substituição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os prazos das sindicâncias e processos administrativos disciplinares que tramitam na comissão permanente designada pela Portaria 052/2020 do Exmo. Prefeito Municipal de Viradouro, bem como ficam sobrestados os referidos processos para todos os fins, durante o período de 18 de março de 2020 a 12 de abril de 2020, ficando suspensas, inclusive, a realização de oitivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 18 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 6 de 19

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO (PEI).
BRESQUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS – SUBSTITUTA

PORTARIA SME Nº 100/2020

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) JOSANA BERNARDO ALFINETE, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 41.573.397-2 SSP/SP, 21^ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 006/2018, para o cargo de Professor de Educação Infantil

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de Março de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 de Março de 2020.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 101/2020

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 7 de 19

18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) LUZIA NACAMURA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 74.526.30 SSP/SP, 3-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 006/2018, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Filosofia.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de Março de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 Março de 2020.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 102/2020

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de

pessoal permanente”

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) MARLENE DE CARVALHO ARAUJO, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 23.152.020-7 SSP/SP, 15ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 006/2018, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 8 de 19

ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 17 de Março de 2020.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: HUGO HENRIQUE MACHADO
COMERCIO DE EXTINTORES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO NA EMEF “MARILIA RIBEIRO PORTO”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário, pois o projeto encontra-se em processo de execução e não será possível a conclusão dentro do prazo de vigência original.

Vigência: inicia em 23 de fevereiro de 2020 e fixa seu término em 23 de agosto de 2020.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento – Alteração Contratual

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO TOTAL DE CONCURSO PÚBLICO COM PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DE LISTAS DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CERTAME, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: O presente aditamento faz-se necessário pois há a recomendação do Ministério Público para que a Prefeitura Municipal de Viradouro proceda com uma aferição prática para a submissão dos candidatos à avaliação dos cargos de PROCURADOR JURÍDICO I e PROCURADOR JURÍDICO II. A Administração Municipal compreende a medidas e o posicionamento jurídico expedido pelo Ministério Público por meio da Promotoria de Justiça de Viradouro e busca com esta medida acatar a recomendação e prosseguir na forma correta com os processos do Concurso Público.

Valor: R\$ 1.334,52 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Início: 17/03/2020 – Encerramento: 01/04/2020 –
Horário 08h00min

Abertura dos Envelopes: 01/04/2020 – Horário:
08h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVO DE CHOCOLATE AO LEITE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 9 de 19

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 17 de março de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 013 / 2020 – Registro de Preços nº 008 / 2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: PORTAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ R\$ 24.655,95

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 013 / 2020 – Registro de Preços nº 008 / 2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: C.B MINGATOS DROGARIA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ R\$ 97.245,75

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 013 / 2020 – Registro de Preços nº 008 / 2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ R\$ 43.804,10

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 038 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 013 / 2020 – Registro de Preços nº 008 / 2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CM HOSPITALAR S/A.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ R\$ 66.370,99

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 039 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 013 / 2020 – Registro de Preços nº 008 / 2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: LIDIANE PATRICIA FELIPE DARIS FARMACIA LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 10 de 19

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ R\$ 193.022,55

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 040 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 013 / 2020 –
Registro de Preços nº 008 / 2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ R\$ 87.321,73

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 013 / 2020 –
Registro de Preços nº 008 / 2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MARCAL & ZACARONE LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ R\$ 93.212,25

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 013 / 2020 –
Registro de Preços nº 008 / 2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MAMED COMERCIAL LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ R\$ 49.050,83

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 043 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 013 / 2020 –
Registro de Preços nº 008 / 2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: WANDER ROBSON JOSE LOPES FELIX
- ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ R\$ 102.711,20

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 044 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 013 / 2020 –
Registro de Preços nº 008 / 2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FARMACIA SAO JOSE DE TERRA ROXA
LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ R\$ 402.199,30

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 045 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 014 / 2020 –
Registro de Preços nº 009 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: GIMENES E PAVAN LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE
PESSOAL, DESCARTÁVEIS E LIMPEZA

Valor: R\$ R\$ 165.447,62

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 046 / 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 11 de 19

Modalidade: Pregão Presencial nº 014 / 2020 –
Registro de Preços nº 009 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E
VAREJISTA LTDA EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE
PESSOAL, DESCARTÁVEIS E LIMPEZA

Valor: R\$ R\$ 180.605,75

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 047 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 014 / 2020 –
Registro de Preços nº 009 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: WR GOMES EMBALAGENS EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE
PESSOAL, DESCARTÁVEIS E LIMPEZA

Valor: R\$ 256.507,57

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048 / 2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 014 / 2020 –
Registro de Preços nº 009 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ECOLOGY PAPER LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE
PESSOAL, DESCARTÁVEIS E LIMPEZA

Valor: R\$ R\$ 206.879,10

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

Reconheço a Dispensa de licitação referente à
Locação de Imóvel situado na Avenida Rui Barbosa
nº765, em Viradouro/SP, para fins de ocupação e
atividades pertinentes à Secretaria Municipal de Governo,
com fundamento legal no inciso X do artigo 24 da Lei
nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e
Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação
para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 17 de março de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Errata

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

O extrato do contrato publicado em 17/03/2020, com
relação ao Pregão Presencial 010 / 2020, Extrato de
Contrato 034 / 2020 fora publicado com a vigência errada.

Por tanto, onde se lê:

Vigência: 17/03/2020 à 17/01/2021

Deve-se ler:

Vigência: 17/03/2020 à 17/03/2021

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros Atos

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Município de Viradouro informa que, conforme
publicado no diário oficial do Município em 12/03/2020,
o edital do concurso público 001/2019 foi rerratificado.
A presente medida se deu visto que foram alterados os
requisitos para o cargo de Procurador Jurídico II, bem
como foram inclusas provas práticas/discursivas para os
cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico II.

Por este motivo, as inscrições foram reabertas
APENAS PARA ESTES DOIS CARGOS, durante o
período das 10h00min do dia 19/03/2020 às 16h00min do
dia 30/03/2020.

A prova objetiva para TODOS OS CARGOS está



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 12 de 19

prevista para 12/04/2020.

Todas as informações podem ser obtidas por meio do site da empresa organizadora, CONSCAM – <https://www.conscamweb.com.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 13 de 19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 15/04/2020, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

EDSON APARECIDO DE PAULA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V015916-1	APA2848	14/02/2020	09:16	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V015917-1	JLB6270	24/02/2020	20:08	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	15/04/2020
V015918-1	ENP9772	09/03/2020	08:46	193	581-92	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CICLOVIAS, CICLOFAIXAS	15/04/2020
V015919-1	BLZ8021	09/03/2020	14:46	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V018675-1	ENP9989	09/03/2020	12:00	206. I	599-10	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019122-1	DXB8113	06/03/2020	22:08	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019123-1	AKG9068	08/03/2020	22:59	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019124-1	AKG9068	08/03/2020	12:59	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/04/2020
V019171-1	EDD8561	03/03/2020	11:40	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	15/04/2020
V019220-1	ERQ8447	11/02/2020	11:08	181. VIII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	15/04/2020
V019222-1	ETG5834	27/02/2020	12:20	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. SI/ CREDENCIAL	15/04/2020
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 16/03/2020		Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 14 de 19

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V019223-1	BHC8786	27/02/2020	09:20	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019224-1	GVL6454	03/03/2020	20:30	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019225-1	FSK2778	06/03/2020	11:20	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019274-1	FTR0214	04/03/2020	10:48	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019285-1	EDD8492	17/02/2020	15:10	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019286-1	CBZ7647	17/02/2020	11:00	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019632-1	EHJ5865	17/02/2020	14:40	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	15/04/2020
V019633-1	EHJ5865	17/02/2020	14:40	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	15/04/2020
V019634-1	DSQ0146	24/02/2020	01:21	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	15/04/2020
V019636-1	FMY7830	28/02/2020	11:40	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019637-1	GXY1631	28/02/2020	09:30	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019638-1	EYE5539	28/02/2020	14:18	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019639-1	CQA7079	02/03/2020	01:28	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	15/04/2020
V019640-1	CQA7079	02/03/2020	01:28	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/04/2020
V019641-1	DIS3078	02/03/2020	16:02	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019642-1	CYT7410	06/03/2020	08:21	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	15/04/2020
V019701-1	ABD7700	08/02/2020	15:40	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019709-1	CXM9118	14/02/2020	23:03	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019711-1	EYX7163	24/02/2020	03:00	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	15/04/2020
V019728-1	AQH6526	06/03/2020	14:06	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019729-1	EVW8580	07/03/2020	20:56	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	15/04/2020
V019731-1	EFT5677	08/03/2020	05:05	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019732-1	CQA7079	08/03/2020	05:03	181. XI	548-70	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	15/04/2020
V019733-1	FAM4971	08/03/2020	05:06	181. XI	548-70	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	15/04/2020
V019735-1	DPB8144	09/03/2020	12:30	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	15/04/2020
V019779-1	EAZ3445	14/02/2020	13:04	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019784-1	EDD8387	16/02/2020	02:44	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	15/04/2020
V019787-1	DSG4860	23/02/2020	02:07	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	15/04/2020
V019788-1	AJQ4689	24/02/2020	00:35	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/04/2020
V019789-1	AJQ4689	24/02/2020	00:35	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	15/04/2020
V019790-1	BLW0029	24/02/2020	00:38	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	15/04/2020
V019791-1	GOO0408	24/02/2020	23:59	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/04/2020
V019792-1	GOO0408	24/02/2020	23:59	227. II	649-10	USAR BUZINA PROLONGADA E SUCESSIVAMENTE A QUALQUER PRETEXTOS	15/04/2020
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 16/03/2020		Páginas: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 15 de 19

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V019856-1	CQB2788	14/02/2020	21:06	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019859-1	GHX2834	15/02/2020	13:45	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	15/04/2020
V019860-1	EMI3332	17/02/2020	16:40	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019861-1	DCU9593	15/02/2020	13:40	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	15/04/2020
V019862-1	DCU9593	15/02/2020	13:40	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	15/04/2020
V019863-1	FZV7189	22/02/2020	12:30	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019864-1	FNT8359	24/02/2020	13:09	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	15/04/2020
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 16/03/2020		Páginas: 3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 16 de 19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 15/04/2020, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

EDSON APARECIDO DE PAULA

Autoridade Municipal de Trânsito

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V018704-1	EDK5440	20/01/2020	14:07	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V018708-1	KFD1470	20/01/2020	15:05	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V018709-1	EDD8769	20/01/2020	15:10	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V018710-1	EZF0490	20/01/2020	14:07	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019213-1	ENB8159	10/01/2020	15:25	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019215-1	BKC2655	10/01/2020	15:00	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019326-1	DBD5116	31/12/2019	22:11	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	15/04/2020
V019338-1	FBN2529	19/01/2020	03:02	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	15/04/2020
V019340-1	BXN5999	19/01/2020	03:13	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	15/04/2020
V019606-1	CQA9985	17/01/2020	22:58	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	15/04/2020
V019607-1	DXD5368	17/01/2020	22:58	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	15/04/2020
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 16/03/2020		Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 17 de 19

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V019608-1	EDJ3031	17/01/2020	23:00	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	15/04/2020
V019609-1	BKB6920	17/01/2020	23:00	538-00	130.16	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	15/04/2020
V019611-1	CWV6386	19/01/2020	15:34	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/04/2020
V019612-1	CWV6386	19/01/2020	15:34	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	15/04/2020
V019613-1	CXM8971	19/01/2020	15:39	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019614-1	FPC9250	20/01/2020	16:43	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/04/2020
V019615-1	DXN9682	20/01/2020	15:40	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	15/04/2020
V019617-1	EDK5440	20/01/2020	13:59	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	15/04/2020
V019627-1	JIP7890	15/01/2020	11:38	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/04/2020
V019628-1	ENP9918	15/01/2020	16:40	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019629-1	GVO0683	15/01/2020	14:46	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
V019651-1	DXN9529	20/01/2020	18:55	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	15/04/2020
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 16/03/2020		Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 18 de 19

Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

O Gestor do Saneamento Ambiental de Viradouro, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente AUTEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.511.662/0001-10, pelo valor global de R\$ 45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Viradouro - SP, em 06 de março de 2020.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

GESTOR DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

HOMOLOGAÇÃO

SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

O Gestor do Saneamento Ambiental de Viradouro, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa: AUTEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.511.662/0001-10, pelo valor global de R\$ 45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Viradouro - SP, em 06 de março de 2020.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

GESTOR DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 001/2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhadores legislativos, previstas na Lei Orgânica do Município de Viradouro e no Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou de PANDEMIA o contágio pelo CORONAVÍRUS - COVID- 19;

CONSIDERANDO diversos órgãos público, como Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do COMUNICADO CSM 13/3 e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do ATO GP nº 04/2020, por exemplo, adotaram medidas visando minimizar os impactos causados pelo CORONAVÍRUS - COVID-19;

CONDIRANDO finalmente a necessidade dos órgãos públicos em geral de adotarem providências dessa espécie, visando diminuir as possibilidades ou riscos de contágio da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viradouro determina, por tempo indeterminado, as seguintes providências;

A) proibir o fluxo do público em geral no prédio da Câmara Municipal de Viradouro, salvo aqueles que comprovarem a necessidade de ingresso. O expediente da Câmara Municipal será interno e de “portas fechadas”, permitido o ingresso apenas dos servidores públicos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano VII | Edição nº 1525

Página 19 de 19

vereadores, ficando mantidos os atendimentos via telefone e pelo site oficial da Câmara Municipal de Viradouro.

B) suspender o curso dos prazos dos processos legislativos que dependam de audiência pública para discussão e votação, à critério da Edilidade;

C) proibir a realização de reuniões de qualquer natureza no prédio da Câmara Municipal de Viradouro;

D) as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias serão realizadas sem a presença do público em geral, sendo divulgadas, transmitidas e disponibilizadas em vídeo, como de costume pelo site oficial da Casa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Viradouro, 18 de março de 2020.

EDSON BUGANEME

PRESIDENTE

JOSÉ GIBRAN

1º SECRETÁRIO

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA Nº 002/2020

“Dispõe sobre a dispensa de servidores municipais de suas atividades laborais, em virtude da pandemia relacionada ao COVID-19, conforme se especifica.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhadores legislativos, previstas na Lei Orgânica do Município de Viradouro e no Regimento Interno, resolve;

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Viradouro, na qual apresentarem sintomas compatíveis com o COVID-19, poderão ser dispensados de suas atividades laborais e permanecer em suas residências, conforme recomendações do Ministério da Saúde.

§1º - O disposto no caput deste artigo se aplica também aqueles servidores que não apresentem sintomas do COVID-19, mas que mantiverem contato domiciliar

com paciente que estava sob quarentena com ou sem sintomas ou ainda, aqueles servidores que:

I - retornaram de viagem ao exterior;

II - for gestante;

III - tenha idade superior ou igual a 60(sessenta) anos;

IV - se enquadre no grupo de risco, e apresentes problemas de saúde que os coloquem como suscetíveis à potencialização dos efeitos nocivos COVID-19.

§2º - A dispensa deve ser prescrita por profissional de saúde habilitado, e ser entregue à seção de recursos humanos em um prazo de 48 horas, bem como ao superior hierárquico, sendo desobrigado, apenas para este caso, a apresentação de receitas com prescrição de medicamentos para fins de justificativa da falta.

§3º - em relação aos itens I e III do § 1º deste artigo, a dispensa também deverá ser comunicada por escrito à Seção de Recursos Humanos e ao superior hierárquico. §4º - em relação aos itens II, III e IV, deste artigo, a dispensa só deverá ocorrer se os trabalhos desenvolvidos forem realizados em locais que mantenham aglomerações de pessoas, que potencialize o risco de contaminação.

Art. 2º - Os servidores que não trabalharem por força do COVID-19, na forma prevista no presente Ato, não terão descontados de seus vencimentos os respectivos dias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Viradouro, 18 de março de 2020.

EDSON BUGANEME

PRESIDENTE

JOSÉ GIBRAN

1º SECRETÁRIO

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

2º SECRETÁRIO